

CONTRATO Nº 123/2014

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA S. ALVES & CIA LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa S. ALVES & CIA LTDA, CNPJ 10.072.254/0001-79 com sede na Avenida Major Aprígio da Fonseca, Nº 565 e 565 A - BR - 232 - Km 107, Bezerros - PE neste ato representada pelo Sr Severino Alves de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 514.112 - SSP - PE e do CPF nº 024.213.804-72, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecedora de pneus, câmaras e protetores, conforme planilha abaixo descrita:

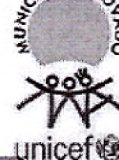
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	CÂMARAS DE AR13.00	UNIDADE	12	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
02	CÂMARAS DE AR14.00	UNIDADE	20	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
03	CÂMARAS DE AR 1000 x 20	UNIDADE	50	R\$ 127,00	R\$ 6.350,00
06	CÂMARAS DE AR 900 X 20	UNIDADE	08	R\$ 112,00	R\$ 896,00
08	PNEUS 1000 X 20 BORRACHUDO	UNIDADE	32	R\$ 1.372,00	R\$ 43.904,00
09	PNEUS 1000 X 20 DIRECIONAL	UNIDADE	18	R\$ 1.176,00	R\$ 21.168,00
10	PNEUS 14.00 - 24 TG G2	UNIDADE	10	R\$ 2.342,00	R\$ 23.420,00
11	PNEUS 17.5 - 25	UNIDADE	04	R\$ 3.655,00	R\$ 14.620,00
27	PROTETOR1000 x 20	UNIDADE	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
28	PROTETOR13.00	UNIDADE	08	R\$ 58,00	R\$ 464,00
29	PROTETOR14.00	UNIDADE	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
TOTAL DO VALOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 01					R\$ 121.260,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
04	CÂMARAS DE AR 700 X 16	UNIDADE	08	R\$ 68,00	R\$ 544,00
05	CÂMARAS DE AR 750 X 16 X 16	UNIDADE	08	R\$ 68,00	R\$ 544,00
07	PNEUS 750 X 16 X 15	UNIDADE	04	R\$ 539,00	R\$ 2.156,00
12	PNEUS700 X 16	UNIDADE	04	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
13	PNEUS 750 X 16	UNIDADE	06	R\$ 539,00	R\$ 3.234,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700



Construindo um novo tempo

16	PNEUS 13.00 - 24 G2	UNIDADE	04	R\$	Ass 2.105,00	R\$ 8.420,00
17	PNEUS 13.00 - 24 TG	UNIDADE	04	R\$	2.105,00	R\$ 8.420,00
19	PNEUS 19.5 - 18	UNIDADE	02	R\$	294,00	R\$ 588,00
20	PNEUS 19.5 - 24	UNIDADE	02	R\$	333,00	R\$ 666,00
21	PNEUS 90 90 - 19	UNIDADE	02	R\$	196,00	R\$ 392,00
30	PROTETOR 700 X 16	UNIDADE	04	R\$	29,00	R\$ 116,00
31	PROTETOR 750 X 16X16	UNIDADE	08	R\$	29,00	R\$ 232,00
32	PROTETOR 900 X 20	UNIDADE	04	R\$	39,00	R\$ 156,00
TOTAL DO VALOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 02						R\$ 26.948,00

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DO SECRETARIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ACOND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
15	PNEUS 110 90 - 17	UNIDADE	02	R\$ 225,00	R\$ 450,00
18	PNEUS 185 X 70 X R 14	UNIDADE	03	R\$ 269,00	R\$ 807,00
22	PNEUS. 165 X 70 X 13	UNIDADE	08	R\$ 168,00	R\$ 1.344,00
23	PNEUS. 175 X 70 X 13	UNIDADE	08	R\$ 176,00	R\$ 1.408,00
24	PNEUS. 175 X 70 X 14	UNIDADE	04	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
25	PNEUS. 175 X 70 X 14	UNIDADE	04	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
26	PNEUS. 235 X 75 X 15	UNIDADE	04	R\$ 529,00	R\$ 2.116,00
TOTAL DO VALOR DO GABINETE DO SECRETARIO					R\$ 8.413,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 156.621,00 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 01**

ORGÃO - 16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE - 16002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO - 15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO - 452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA - 1501	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE - 2.170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros - PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 02

FLS 112


ORGÃO – 16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 16002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO – 15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO – 452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA – 1503	CIDADE LIMPA
PROJETO/ATIVIDADE – 2.173	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS O PROGRAMA CIDADE LIMPA
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DO SECRETARIO

ORGÃO – 16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 16001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO – 04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – 1501	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE – 2.170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SUAS UNIDADES
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

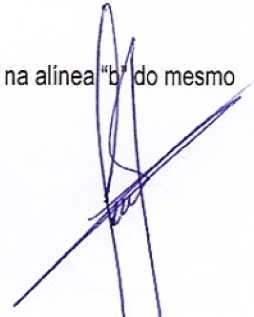
- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.



Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros – PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700

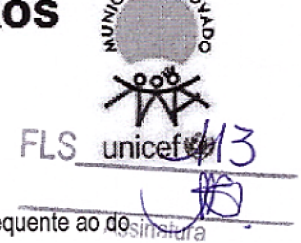




Construção em novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

PROCURADORIA JURÍDICA



As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 014/2014 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

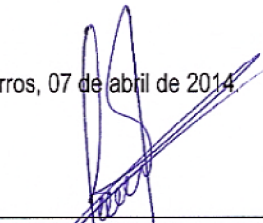
Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro
Bezerros – PE, CEP 55660-00
Fone: (81) 3728-6700

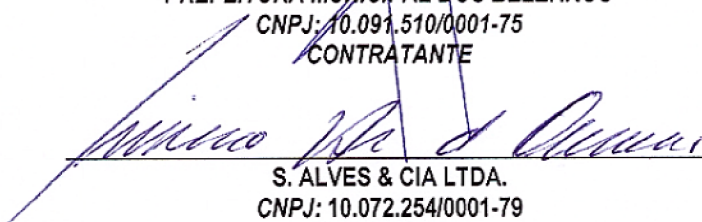
§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 07 de abril de 2014.

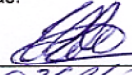


PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

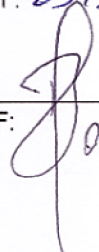


S. ALVES & CIA LTDA.
CNPJ: 10.072.254/0001-79
CONTRATADO

Testemunhas:



CPF: 039768674-45



CPF: 04531495454